

EDITAL UB N°001/2026

Atenção: Recomenda-se a leitura atenta de todo o Edital antes de realizar a inscrição.

Este Edital tem a finalidade de apresentar as normas do processo seletivo para preenchimento de vagas referente ao Primeiro Ano (R-1) para o programa de Residência Médica da Universidade Brasil (UB) em: MEDICINA GERAL DA FAMÍLIA E COMUNIDADE.

O programa da UB será oferecido nas Unidades Básicas de Saúde (modelo tradicional e estratégia saúde da família) do Município de Fernandópolis/SP e instituições conveniadas, tendo como pré-requisito graduação em Medicina.

O programa oferecido é credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e regido pela Lei 6.932/81 em nome da Universidade Brasil, (Estrada projetada F1, S/N Fazenda Santa Rita, Fernandópolis – SP- CNPJ -09.099.207/0002-10).

O presente Edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização de provas, divulgação de resultados e matrícula.

A inscrição no Processo Seletivo implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Prof. Esp. Flávio Henrique Nuevo Benez
Coordenador COREME
Universidade Brasil

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **UNIVERSIDADE BRASIL (UB)**, reconhecida como Universidade pela Portaria Ministerial nº 374, de 14 de junho de 1989, publicada no D.O.U. de 14/06/1989, e recredenciada pela Portaria nº 523, de 10 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 11/05/2012, mantida pela CEISP – Serviços Educacionais Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.099.207/0001-30, por meio de sua Magnífica Reitora, Bárbara Izabela Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a deliberação do Conselho Universitário (CONSU) expressa na Resolução 035/2025, torna público o presente Edital de Seleção Pública de Candidatos para preenchimento de vagas do Programa de Residência Médica de 1º ano (R-1) para o ano 2026, consoante as Resoluções CFM nº 1832/2008 e 1831/2008, Resolução CNRM 02/2015, a Lei 6.932/81



EDITAL COREME N°001/2026

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME
DA UNIVERSIDADE BRASIL PARA O ANO DE 2026

e as Resoluções complementares da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), segundo os critérios constantes no presente edital.

As normas da seleção para o Programa de Residência Médica estarão disponíveis no site www.ub.edu.br até o encerramento do processo.

2. DO PROGRAMA E VAGAS

2.1. As vagas constantes no presente Edital são para o Programa de Residência Médica de 1º ano (R-1) para o ano 2026 com acesso direto, de acordo com as normas em vigor.

2.2. O candidato selecionado receberá uma bolsa de estudo mensal, nos termos da Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, da Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011 e da Portaria Interministerial nº 03, de 16 de março de 2016.

2.3. Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ ou quaisquer outros previstos em Lei.

2.4. O número de vagas, códigos e duração do programa oferecido estão demonstrados no quadro a seguir:

CÓDIGO	PROGRAMA	DURAÇÃO	VAGAS DISPONÍVEIS	CONVOCADOS PARA 2ª FASE*
040	Medicina Geral da Família e Comunidade	02 anos	02	08

*desde que obtenham aproveitamento mínimo superior a 60% na primeira fase

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas somente online, no período **de 11 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2026**, via site (www.ub.edu.br), em área específica para a inscrição nos Programas de Residência Médica.

3.3. O candidato deverá anexar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- a)** Currículo Lattes;
- b)** Histórico escolar;

- c) Comprovante seu desempenho no Exame Nacional de Avaliação Médica (ENAMED), opcional caso o participante queira requerer a substituição da realização da prova objetiva, em conformidade com o Item 6 do presente Edital;
- d) Comprovante de participação e conclusão do PROVAB, opcional caso o participante queira requerer a pontuação adicional, em conformidade com o Item 5 do presente Edital;

3.3.1. No caso de candidato estrangeiro ou brasileiro graduado no exterior, deverá anexar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- a) Diploma revalidado por Universidade Pública, na forma determinada pela legislação vigente;
- b) Visto permanente (exceto para o cidadão estrangeiro que comprove ter nascido em um dos países-membros ou associados do MERCOSUL, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto n. 6.964, de 29 de setembro de 2009, e do Decreto n. 6.975, de 7 de outubro de 2009, nos termos da Resolução CFM 2002/2012 e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial).

3.3.2. O candidato deverá anexar todos os documentos digitalizados em formato PDF antes de finalizar a inscrição.

3.3.3. Serão desconsideradas as inscrições cujas datas de inscrição sejam posteriores à data estipulada como término do período de inscrições, ou sem a completa e correta postagem dos documentos solicitados no item 3.3 deste edital.

3.4. O candidato é responsável pelas informações, bem como número de seus documentos, programa pretendido e pela correta anexação dos documentos de apresentação opcional ou obrigatória elencados no texto deste Edital. A COREME da Universidade Brasil não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto dos dados.

3.5. Ao inscrever-se, o candidato declarará, sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou irá concluir-lo até a data de matrícula no programa pretendido, ou que obteve revalidação do seu diploma, segundo as leis vigentes.

3.5.1. O candidato somente poderá concorrer a 01 (uma) Opção de Especialidade, devendo indicar essa única opção no momento da Inscrição.

3.5.2. O candidato que já possua duas especialidades, desde que não se constituam em pré-requisito, não poderá participar do processo seletivo, pois é vedado ao médico de residência médica em mais de duas especialidades diferentes.

3.6. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou por qualquer outro meio não especificado no presente Edital.

3.7. O candidato portador de deficiência ou que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la, obrigatoriamente, até o término do período de inscrições. Não haverá prova específica para tais candidatos, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica na prova dos demais candidatos. A solicitação deverá indicar quais recursos especiais serão necessários para a realização da prova. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.8. Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza.

3.9. Não serão aceitas as documentações ou informações prestadas ou apresentadas fora dos prazos estabelecidos por este edital.

3.10. Findado o prazo de inscrições, a COREME disponibilizará pelo site (www.ub.edu.br) a lista de candidatos inscritos, constando o nome completo, código de inscrição, CPF e programa escolhido.

3.11. Ao efetivar sua inscrição, o candidato declara e aceita que a Universidade Brasil mantenha e faça o tratamento dos dados pessoais do candidato, nos termos do Art. 7º da Lei n.º 13.709/2018, até o encerramento final do processo seletivo.

4. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado no mesmo período reservado para a realização das inscrições, conforme o estabelecido no Item 2.2 deste edital, respeitando-se o horário bancário, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para os candidatos cuja solicitação de redução de taxa de inscrição foi indeferida e para os que não solicitaram redução de taxa de inscrição;

a) R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) para os candidatos cuja redução de taxa de inscrição foi deferida.

4.2. Sob nenhuma hipótese, será restituído o valor da taxa de inscrição.

5. DA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato terá direito a solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº. 12.782/2007, desde que preencha, **CUMULATIVAMENTE**, os seguintes requisitos:

- a) seja estudante - assim considerados os que se encontram regularmente matriculados em cursos superiores, em nível de graduação ou de pós-graduação;
- b) receba remuneração mensal inferior a dois salários-mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. Preenchendo os requisitos legais de forma cumulativa, o candidato deverá apresentar sua solicitação de redução da taxa entre os dias **09 a 10 de fevereiro de 2026** imprimindo, preenchendo e assinando o “Formulário de Solicitação de Redução da Taxa de Inscrição”, **Anexo I** do presente Edital, anexando os documentos comprobatórios exigidos nos subitens a seguir, e protocolá-los **presencialmente**, ou por meio de procurador legalmente constituído, em duas vias junto à Secretaria da COREME da Universidade Brasil, localizada à Estrada projetada F1, S/N Fazenda Santa Rita, Fernandópolis – SP, no horário das 8h30min às 12h30min, e das 13 às 17 horas.

5.2.1. O “Formulário de Solicitação de Redução da Taxa de Inscrição” mencionado no item anterior deverá, necessariamente, estar acompanhado dos seguintes documentos:

5.2.1.1. Para a comprovação da condição de estudante será aceita a apresentação de um dos seguintes documentos (original e cópia):

- a) Certidão ou declaração, expedida por Instituição de Ensino, pública ou privada, comprovando a sua condição de estudante;
- b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

5.2.1.2. Para a comprovação de renda será aceita a apresentação de um dos seguintes documentos (original e cópia):

- a) Comprovante de renda especificando receber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos vigentes no Estado de São Paulo;
- b) Contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador;
- c) Extrato de rendimento fornecido pelo INSS ou outras fontes, referentes a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio reclusão e previdência privada, ou extrato bancário identificado, com valor do crédito benefício;
- d) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, ou na falta deste, extrato ou declaração de quem concede, especificando o valor;
- e) Comprovante de benefícios concedidos por programas sociais;

- f) Declaração do candidato, de próprio punho, com firma reconhecida de sua assinatura.

5.2.1.3. Para a comprovação da condição de desempregado será aceita a apresentação de um dos seguintes documentos (original e cópia):

- a) Recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
- b) Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário; ou no caso de contrato em carteira de trabalho, anexar também as cópias das páginas de identificação;
- c) Declaração por escrito, com firma reconhecida, da condição de desempregado em nome do candidato;
- d) Páginas de identificação e das duas primeiras folhas de registro da Carteira de Trabalho em branco, para o caso do candidato que nunca trabalhou.

5.3. Serão considerados desempregados os candidatos que, tendo estado empregados em algum momento nos últimos 12 (doze) meses, estiverem sem trabalho no período de inscrição.

5.4. Não serão aceitos documentos entregues por e-mail, via postal, ou por qualquer outro meio não especificado no presente Edital.

5.5. No caso de solicitação de redução de taxa indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor integral da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital.

5.6. No caso de emprego de fraude, pelo candidato beneficiado pela redução, serão adotados os procedimentos indicados no Art. nº. 4 da Lei Estadual nº. 12.782/2007 e, se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

5.7. No dia **13 de fevereiro de 2026**, a partir das 15 horas o candidato deverá acessar o mesmo site, para verificar se a sua solicitação de redução de taxa foi deferida.

5.8. A interposição de recursos sobre o deferimento da solicitação de redução de taxa deverá ser protocolada presencialmente, ou por meio de procurador legalmente constituído, na COREME da Universidade Brasil em até 02 (dois) dias úteis após a publicação, em conformidade com o item 10 deste edital.

5.9. No dia **17 de fevereiro** a partir das 10 horas, o candidato deverá acessar o site (www.ub.edu.br) e verificar se o recurso foi deferido para que possa realizar o pagamento da taxa e concluir sua inscrição.

6. DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

6.1. O candidato que, anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica, tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) poderá requerer pontuação adicional no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o Item 2.3, alínea “d”, deste Edital, de acordo com o especificado no art. 22, § 2º, da Lei 12.871/2013 e a Resolução CNRM nº. 35/2018.

6.1.1. O candidato que, anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica, tiver participado o esforço de contenção da pandemia por COVID-19, poderá requerer pontuação adicional no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o Item 2.3, alínea “d”, deste Edital, de acordo com o especificado no art. 22, § 2º, da Lei 12.871/2013 e a Resolução CNRM nº. 35/2018.

6.2. Os candidatos que comprovarem a participação ou conclusão, desde que classificados terão suas Notas Padronizadas acrescidas de 10% (dez por cento) conforme Legislação Vigente.

6.3. A bonificação não será acrescida à nota do candidato, caso ele não obtenha a nota mínima para classificação, conforme Item 6.10.

6.4. No momento do envio do certificado do PROVAB, o candidato deverá entregar juntamente uma declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (Anexo II).

6.4.1. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. (Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, § 2º).

6.4.2. A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro. (Redação da Resolução CNRM nº 35/2018 de 09 de janeiro de 2018, art. 9º, § 6º).

6.5. Para fazer jus a pontuação adicional o candidato deverá entregar documento que comprove atuação no PROVAB, emitido pela SGTES - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e/ou documento comprobatório de atuação no esforço de contenção da pandemia por COVID-19 emitida pela Instituição responsável.

6.6. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

7. DAS PROVAS

7.1. O processo seletivo será composto por duas fases, em atendimento às Resoluções nº 08/2004 e 02/2015 da CNRM, sendo a nota final o resultado da soma da pontuação obtida em cada fase:

- a) 1ª fase - prova escrita (peso 9);
- b) 2ª fase - entrevista + análise de currículo (peso 1).

7.2. Em ambas as fases, o candidato deverá comparecer aos locais designados para as provas, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta de tinta azul ou preta, documento oficial de identificação com fotografia e o comprovante de inscrição. Não será permitida a entrada de candidato após os horários constantes neste Edital para início da aplicação das fases do processo seletivo.

7.3. Somente será admitido à sala de aplicação das fases do processo seletivo o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto, válido e que bem o identifique, como: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valem como documento de identidade, como a Carteira de Classe; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

7.3.1. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições e na validade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.4. A UB, objetivando garantir a lisura e idoneidade do processo seletivo, que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos a coleta de sua impressão digital, em qualquer das fases do processo seletivo.

7.5. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações. É vedada a utilização de quaisquer aparelhos de telecomunicação durante a prova, tais como bip, smart watch, telefone celular, pager, relógio, mp3, agenda eletrônica, palmtop, tablet, netbook, receptor, gravador, celular ou outros equipamentos similares e acessórios como relógio, cinto, pulseiras, anéis, incluindo alianças, correntes, colares e similares. Todos os pertences do candidato deverão ser mantidos guardados em saco plástico lacrado junto ao candidato e com todos os equipamentos eletrônicos desligados.

7.6. No dia da aplicação das fases do processo seletivo, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a diretoria de avaliação procederá a

inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do comprovante de inscrição.

7.6.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e estará sujeita à comprovação da inscrição e documentação necessária, em conformidade com o Item 2.3 do presente Edital.

7.7. Não haverá, por qualquer motivo, seja de ordem pessoal, política, religiosa ou outra, a prorrogação dos tempos previstos para a realização das fases, alteração das datas, oferecimento de provas em datas alternativas ou realização de segunda chamada.

7.8. O não comparecimento a qualquer uma das fases do certame, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

8. DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

8.1. A primeira fase será constituída de Prova Objetiva, classificatória, para todos os Programas, com peso 9 (nove). A prova será composta de cem questões de múltipla escolha com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, e com igual pontuação, versando sobre conhecimentos obtidos no curso de graduação em Medicina.

8.2. A prova será aplicada na seguinte data, local e horário:

DATA: 21 de fevereiro de 2026

HORÁRIO: das 08h30 às 12h30 (horário de Brasília);

LOCAL: Auditório da Universidade Brasil (Estrada projetada F1, S/N Fazenda Santa Rita, Fernandópolis – SP- CNPJ -09.099.207/0002-10)

8.3. A prova terá duração total de quatro horas, já incluso o preenchimento da folha de respostas.

8.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a folha de respostas que será o único documento valido para a correção e classificação, utilizando caneta esferográfica preta ou azul.

8.5. Não haverá substituição da folha de respostas, que é única, por erro do candidato.

8.6. Não será computada pontuação para questões sem resposta assinalada na folha de respostas, nem para aquelas que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura.

8.7. O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após transcorridos 60 minutos do horário de início.

8.8. Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova deverão permanecer até o fechamento da ata da sala de prova.

8.9. O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia **23/02/2026**, a partir das 10 horas, no site ub.edu.br.

8.10. O resultado da prova objetiva será divulgado no dia **23/02/2026**, a partir das 15h, no site (www.ub.edu.br), juntamente com a lista dos candidatos habilitados e convocados para a 2^a fase, por programa ofertado, observando a ordem de classificação, conforme a nota obtida na prova objetiva, desde que tenham atingido no mínimo 60% do número possível de acertos, conforme o número especificado em “Convocados para 2^a fase” na tabela do Item 1.4 deste Edital.

8.11. O candidato poderá optar por substituir a realização da prova objetiva de acesso por seu desempenho na prova do **Exame Nacional de Avaliação Médica (ENAMED)**, desde que apresente o respectivo boletim de desempenho. Para fins deste processo seletivo, serão aceitos exclusivamente os boletins referentes a uma das três últimas edições do ENAMED, devendo o documento estar em conformidade com as exigências formais estabelecidas neste edital e ser apresentado no prazo e na forma nele previstos.

9. DA SEGUNDA FASE – ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR

9.1. A segunda fase será constituída de entrevista e análise curricular, objetivando analisar e arguir o candidato sobre seu currículo, assim como entrevistá-lo com objetivo de mensurar: interesse, comprometimento, capacidade de liderança e resolução de conflitos. Esta fase terá peso 1 (um).

9.1.1. Participarão desta fase os candidatos aprovados na primeira fase, observada a ordem de classificação e o percentual mínimo de acertos exigidos.

9.2. A entrevista e análise curricular será aplicada na seguinte data, local e horário:

DATA: 21 de fevereiro de 2026;

HORÁRIO: Das 13h30 às 16h30 (horário de Brasília);

LOCAL: Auditório da Universidade Brasil (Estrada projetada F1, S/N Fazenda Santa Rita, Fernandópolis – SP)

9.3. A conferência da análise curricular será de responsabilidade da Banca Examinadora, composta pelos preceptores e supervisores do respectivo programa ao qual o candidato concorre.

9.4. A análise curricular será composta dos seguintes itens e respectivas pontuações máximas:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	Estágios e/ou cursos extracurriculares	0,1
2	Trabalhos publicados	0,075
3	Trabalhos apresentados em congressos	0,075
4	Participação em congressos	0,075
5	Média das notas do internato	0,2
6	Iniciação científica	0,025
7	Entrevista	0,5
	TOTAL	1,0

9.5. Somente serão consideradas válidas as atividades com comprovação documentada.

9.6. Na data realização da segunda fase, ficará o candidato responsável por estar portando toda a documentação comprobatória original, cuja cópia foi apresentada no ato da inscrição do processo seletivo.

9.7. A aplicação da pontuação constante na tabela do Item 7.4 abrange os seguintes, em conformidade com os itens elencados:

9.7.1. Estágios e/ou cursos extracurriculares. Neste item estarão incluídas as participações em ligas acadêmicas, estágios voluntários em hospitais de ensino, monitorias e cursos de aprimoramento (p.ex. ATLS, ACLS etc.). Este item terá valor 0,05 para aqueles com até 3 (três) atividades apresentadas e valor 0,1 para aqueles com mais de 3 (três) atividades apresentadas.

9.7.2. Trabalhos publicados. Neste item estarão incluídas as publicações em revistas acadêmicas, científicas, livros, anais de congressos e similares e a divulgação de artigos em sites de informação médica, entre outras atividades. Serão aceitas para pontuação as atividades como autores e coautores. Este item terá valor 0,05 para aqueles com até 3 (três) atividades apresentadas e no máximo valor 0,075 para aqueles com mais de 3 (três) atividades apresentadas.

9.7.3. Trabalhos apresentados em congressos. Neste item estarão incluídas as apresentações de temas livres orais e por meio de pôsteres em congressos, simpósios, jornadas e seminários relacionados à área médica. Este item terá valor 0,05 para aqueles com até 3 (três) atividades apresentadas e no máximo valor 0,075 para aqueles com mais de 3 (três) atividades apresentadas.

9.7.4. Participação em congressos. Neste item estarão incluídas as participações em congressos, simpósios, jornadas e seminários relacionados à área médica. Este item terá valor 0,025 para aqueles com até 3 (três) atividades apresentadas e valor 0,05 para aqueles com mais de 3 (três) atividades apresentadas.

9.7.5. Média das notas do internato. Com base no Histórico Escolar da Graduação, recebido junto com o currículo no ato da inscrição para o processo seletivo, será gerada uma média anual para cada ano de internato (utilizando-se as notas de cada estágio oferecido naquele ano). As médias anuais obtidas serão somadas e então divididas por 2 (dois), para obtenção da média das notas do internato (MNI). Este item terá valor 0,05 para aqueles com MNI até 7 (sete); valor 0,10 para aqueles com MNI maior que 7 (sete) e menor ou igual a 9 (nove); valor 0,20 para aqueles com MNI maior que 9 (nove).

9.7.6. Iniciação científica. Neste item estarão incluídas as participações em grupos de pesquisa de iniciação científica, durante a graduação, com ou sem bolsa. Este item terá valor 0,025 para aqueles que apresentarem participação em pelo menos um projeto de iniciação científica.

9.7.7. Entrevista. Neste item será dada nota referente à avaliação da apresentação, fluência verbal, atitude, postura, objetividade e maturidade do candidato. Além disto, será avaliada a defesa coerente dos dados apresentados no curriculum vitae. Este item terá valor 0,15 para aqueles que causarem uma impressão regular e valor 0,25 para aqueles que causarem uma boa impressão e valor 0,5 para aqueles que causarem uma ótima impressão.

9.7.8. Total. Este item apresentará a nota final de cada candidato, para esta fase do processo seletivo, dada pela soma das notas dos oito itens anteriores.

9.8. Não será aceita inclusão de nenhum documento durante a fase de entrevista e análise curricular, sendo válidos apenas os documentos apresentados no ato da inscrição.

9.9. Não serão aceitas contestações, por parte dos candidatos, para as notas atribuídas a cada item de avaliação desta fase do processo seletivo. A nota final desta fase (item 10) será utilizada para gerar a média final do candidato no processo seletivo, a qual será usada para gerar a sua classificação final no presente processo seletivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. A pontuação final dos candidatos habilitados será igual à soma do número de pontos obtidos na Prova Objetiva e Entrevista e Análise Curricular, observando-se os respectivos pesos.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, por Programa/Especialidade.

10.3. Na hipótese de igualdade da pontuação final, será utilizado como critério de desempate o candidato que tiver maior pontuação na Prova Objetiva. Mantido o empate,

será considerado o candidato aprovado que obtiver maior pontuação na Entrevista e Análise Curricular e, por último, o que possuir maior idade.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado preliminar será divulgado exclusivamente pelo site (www.ub.edu.br) no dia **23 de fevereiro de 2026**, em listagem decrescente de classificação por Programa/Especialidade, conforme a nota final obtida e observados os respectivos critérios de desempate.

11.2. O resultado final será divulgado no dia **27 de fevereiro de 2026**, exclusivamente por meio do site www.ub.edu.br, em listagem decrescente de classificação por Programa/Especialidade, conforme a nota final obtida e observados os respectivos critérios de desempate.

11.3. Nenhuma informação sobre os resultados preliminares ou finais será fornecida por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá ser protocolada presencialmente, em duas vias, pelo interessado ou por pessoa oficialmente constituída por procuração (com firma reconhecida em cartório) junto à Secretaria da COREME da Universidade Brasil, sito à Estrada projetada F1, S/N Fazenda Santa Rita, Fernandópolis – SP, até 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, improrrogáveis, conforme o disposto no artigo 3º, alínea “K”, da Resolução CNRM nº12/2004.

12.1.1. São passíveis de interposição de recursos:

- a)** Publicação do edital ou avisos pertinentes ao concurso;
- b)** Divulgação do gabarito e resultados das provas;
- c)** Divulgação do resultado final.

12.2. Os recursos para contestação dos resultados das provas deverão ser fundamentados com argumentação lógica e consistente, cabendo apenas um recurso para cada questão.

12.3. Não serão aceitas solicitações de recursos feitas por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado no presente Edital.

12.4. O resultado dos recursos ficará à disposição dos candidatos na Secretaria da COREME da Universidade Brasil. A decisão final da Banca Examinadora será irrecorrível.

13. DA OCUPAÇÃO DA VAGA

A vaga será ocupada pelo candidato que alcançar maior pontuação nas provas de acordo com a existência de vaga devidamente autorizada pela Comissão Nacional de Residência Médica e a existência de bolsa de estudo, após a devida realização da matrícula, nos termos deste Edital.

14. DA MATRÍCULA

14.1. Para a efetivação da matrícula, o candidato classificado, ou o procurador oficialmente constituído, deverá apresentar-se pessoalmente junto à Secretaria da COREME da Universidade Brasil, sítio à Estrada projetada F1, S/N Fazenda Santa Rita, Fernandópolis – SP no período **de 27 de fevereiro de 2026**, entre as 08 às 17 horas.

14.2. Após este período, a convocação do candidato classificado para o preenchimento da vaga não preenchida, conforme a classificação do resultado final, será realizada a partir do dia 28 de fevereiro de 2026 via internet para o endereço de e-mail devidamente informados no ato da inscrição, no mesmo horário e local descritos no item anterior.

14.2.1. As demais convocações serão comunicadas de igual forma, com prazo de 1 (um) dia útil, em horário comercial, para efetivar a matrícula.

14.2.2. Será considerado desistente o candidato (ou seu procurador) que não comparecer nos prazos anteriormente estabelecidos.

14.3. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas disponíveis.

14.4. Para matricular-se o candidato aprovado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, a seguinte documentação:

- a)** Ficha de matrícula devidamente preenchida;
- b)** Duas fotos 3x4, recentes e coloridas;
- c)** Cópia legível do diploma (frente e verso) ou declaração, com data recente (a partir de agosto/2016), de que concluiu o curso de graduação em Medicina, expedido por escola médica do Brasil;
- d)** Cópia legível da carteira do CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. A declaração de conclusão do curso médico e o protocolo de

registro no CREMESP serão aceitos a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, as cópias do diploma de Médico e da carteira do CREMESP deverão ser apresentadas pelo médico residente até 15 de julho de 2026, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte;

- e) Cópia do CPF e comprovante de regularização, que pode ser obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;
- f) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- g) Cópia do Título de Eleitor;
- h) Cópia de documento ou exame laboratorial onde conste o tipo sanguíneo;
- i) Comprovante de inscrição no INSS, que pode ser obtido no site: <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>;
- j) Comprovante da situação militar;
- k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se possuir;
- l) Cópia do Cartão Nacional de Saúde, se possuir;
- m) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- n) Cópia da Carteira de Vacinação (frente e verso);
- o) Comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil (bolsas Pró-Residência), em nome do aprovado;
- p) Comprovante de seguro de vida em nome do aprovado;
- q) Comprovante do pagamento de taxa de expediente no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme instruções constantes da página eletrônica de divulgação do resultado;

14.5. A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regulamento da Residência Médica e do Programa.

14.6. Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação, dentro do período máximo de 30 (trinta) dias após o início dos Programas.

14.7. O candidato aprovado e matriculado no primeiro ano do Programa de Residência Médica e que for convocado para prestar o Serviço Militar Obrigatório para o ano de 2026, poderá requerer o trancamento de matrícula por um período de 1 (um) ano, desde que tal pedido seja formalizado até 30 (trinta) dias após o início dos Programas (artigos 1º e

2º da Resolução nº 01/2005 da CNRM). Não haverá prorrogação por período superior a 1 (um) ano.

14.8. No ato da matrícula, o médico residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica, junto à COREME da Universidade Brasil.

15. DO CANDIDATO ESTRANGEIRO E MÉDICO BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR

Além dos documentos exigidos no Item 12, os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar cópia e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência, proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS) e registro no CREMESP de acordo com as Resoluções CFM 1.831/2008 e 1.832/2008.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os Programas de Residência Médica terão início em 01 de março de 2026, com a realização do Programa de Integração dos Residentes, em local e horário a ser comunicado no dia da matrícula. O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica na referida data, sem comunicação prévia a COREME, será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória deste processo seletivo.

16.2. O presente processo é seletivo e classificatório, portanto, a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

16.3. Quaisquer infrações éticas ocorridas durante todas as etapas implicarão na reprovação do candidato.

16.4. As informações prestadas, ou sua omissão e a apresentação de documentação falsa, são de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com a responsabilidade, por preenchimento incorreto do formulário.

16.5. Mesmo após o encerramento de todo o processo seletivo, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões.

16.6. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos nas salas de aplicação das fases do processo seletivo.

16.7. O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova.

16.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário do fechamento dos portões, não sendo admitida qualquer tolerância.
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
- c) Não apresentar documento que o identifique.
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
- e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Universidade Brasil no dia da aplicação da prova da primeira fase.
- f) Estiver portando qualquer tipo de armas de fogo e munição, mesmo que possua o respectivo porte de armas, com base na Lei 10826, de 22/12/2003, com exceção aos candidatos que utilizam armas em razão do exercício regular da profissão. Neste caso, o candidato deverá seguir os trâmites descritos no Item 3.7 deste Edital que trata do candidato portador de deficiência ou que necessite de condição especial.
- g) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.
- h) Não devolver integralmente o material recebido.
- i) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar.
- j) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, smart watch, relógios, mp3, agenda eletrônica, palmtop, tablet, netbook, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares).
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- l) Não permitir a coleta de impressão digital, a identificação especial ou coletas de assinaturas.

16.9. O candidato deverá conferir o seu número de inscrição e outros dados com o impresso na folha de gabarito da sua prova, esta não poderá conter rasuras nem ser substituída.

16.10. Os resultados divulgados, especificados nas etapas do processo seletivo, se darão pela identificação dos candidatos por meio do número de CPF informado no ato de inscrição.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A comissão organizadora e a COREME da Universidade Brasil não se responsabilizam por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição

17.2. O **descumprimento de qualquer instrução, prazo ou exigência** prevista neste Edital acarretará a **eliminação automática do candidato**, sem direito a recurso ou restituição de valores pagos.

17.3. A veracidade das informações e documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A constatação de falsificação, irregularidade ou uso de meios ilícitos acarretará a anulação da classificação e o cancelamento definitivo da matrícula, sem restituição de valores e com possível responsabilização administrativa, cível e penal.

17.4. Alterações de datas, prazos, locais ou oferta de vagas poderão ocorrer por conveniência administrativa ou acadêmica, mediante publicação no site institucional da Universidade Brasil, sendo responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as atualizações, resultados e comunicados oficiais do Processo Seletivo.

17.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela COREME da Universidade Brasil, de acordo com as normas previstas em seu regulamento, Comissão Estadual de Residência (CEREM) e Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), consoante suas competências.

Fernandópolis, 27 de janeiro de 2026.

(assinado no original)
Barbara Izabela Costa
Reitora



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME
DA UNIVERSIDADE BRASIL PARA O ANO DE 2026

EDITAL COREME N°001/2026

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA
UNIVERSIDADE BRASIL PARA O ANO DE 2026

18. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Solicitação de redução da taxa de inscrição	11/02/2026 e 12/02/2026
Inscrições	11/02/2026 à 20/02/2026
Confirmação da inscrição	11/02/2026 à 20/02/2026
Solicitação de condição adequada para realização da prova por candidato com necessidade especial	11/02/2026 à 20/02/2026
Data da prova – 1ª etapa	21/02/2026
Divulgação do gabarito	23/02/2026
Divulgação do resultado da 1ª Etapa	23/02/2026
Data da prova – 2ª etapa	21/02/2026
Resultado preliminar	23/02/2026
Resultado final	27/02/2026
Confirmação de interesse ou desistência dos selecionados na 1ª chamada (matrícula)	27/02/2026
Convocação de excedentes – 2ª Chamada	28/02/2026
Confirmação interesse ou desistência dos selecionados 2ª chamada (matrícula)	28/02/2026
Convocação sucessiva de excedentes para preenchimento de vagas	28/02/2026



EDITAL COREME N°001/2026

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME
DA UNIVERSIDADE BRASIL PARA O ANO DE 2026

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO**

Nome completo:		
Data de nascimento:	Local de nascimento:	
Endereço completo:		Bairro:
Telefone:	Celular:	
E-mail:	CRM nº:	
Cidade:	UF:	CEP:

Curso Superior: Faculdade / Universidade (vide relação de escolas)

Nome	Código:
Cidade:	UF:

É o presente para requerer a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, consoante autorização da Lei Estadual nº 12782, de 20 de dezembro de 2007, pelo seguinte motivo, devidamente justificado e documentado, conforme as regras do edital:

- () ser estudante, regularmente matriculado em curso superior de graduação ou pós-graduação
() receber remuneração mensal inferior a dois salários-mínimos vigente no Estado de São Paulo
() encontrar-se desempregado

DECLARO estar de acordo com as normas estabelecidas no edital do concurso de admissão ao 1º ano de Residência Médica (2026) da Universidade Brasil, notadamente o que dispõe o item 1.6: *No caso de emprego de fraude, pelo candidato beneficiado pela redução, serão adotados os procedimentos previstos pela Lei 12782, de 20/12/2007 e, se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.* Outrossim, declaro que estou ciente de que esta ficha/requerimento não isenta o candidato ao preenchimento do formulário oficial de inscrição ao concurso de admissão ao PRM, para participação no processo seletivo.

Local:	Data:	Assinatura:
--------	-------	-------------



EDITAL COREME N°001/2026

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME
DA UNIVERSIDADE BRASIL PARA O ANO DE 2026

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____

inscrito no CPF nº _____,

declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PROVAB em outro Programa de Residência Médica da Universidade Brasil, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Fernandópolis/SP, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato